



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 118/75

APROVA A MODIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VINCULANDO AS TARIFAS E SERVIÇOS A PERCENTUAIS DE OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL. ( )RTN).

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais e, nos termos do artº 15º da Lei Nº / 454 de 26.03.1968, e considerando a Lei Federal nº 6.205/75, que caracteriza o salário mínimo como fator de correção,

## DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a modificação do Regulamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - de Iconha que este acompanha.

Art. 2º - Para fixação das tarifas e serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será tomado por base o valor das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) de conformidade com a tabela anexa:

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

ICONHA, ES, 26 de dezembro de 1975.

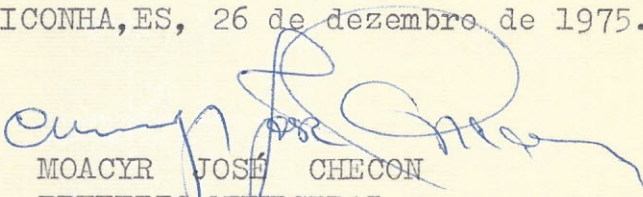
  
MOACYR JOSÉ CHECON  
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DO SAAE

Tarifa de Consumo (Artigos 38 e 39)

CATEGORIA A	CONSUMO BÁSICO	PREÇO POR ECONOMIA - MES
1 - Com limitador de consumo	-	16% ORTN
2 - Sem limitador de consumo	24 m <sup>3</sup>	24% ORTN
CATEGORIA B	30 m <sup>3</sup>	45% ORTN

Estimativas de consumo por economia-mês (Artº 37)

Até 50 m <sup>2</sup> de área construída .....	16 m <sup>3</sup>
De 51 a 100 m <sup>2</sup> de área construída..	20 m <sup>3</sup>
Acima de 100 m <sup>2</sup> de área construída..	24 m <sup>3</sup>

Consumos excedentes do consumo básico ( Artigos 36 e 37)

CATEGORIA A	
Acima de 24 m <sup>3</sup> .....	1,25% ORTN

CATEGORIA B	
Acima de 30 m <sup>3</sup> .....	1,50% ORTN

Serviços de Esgôtos (Artº 41)

Prêço: 33% da conta correspondente do consumo de água

Prêços diversos

Ligação de água (Artºs 24 e 25) \*

1 - com ramal predial até $\varnothing$ 3/4" mm de diâmetro .....	-	120% ORTN
2 - com ramal predial acima de $\varnothing$ 3/4" mm de diâmetro .....	-	150% ORTN

Ligação de Esgôto (Artºs 24 e 25) \* - 120% ORTN

Restabelecimento do fornecimento de água (Artº 32) ..... - 25% ORTN

Emissão da 2ª via da Conta (Artº 42) ..... - 8% ORTN

Aferição de hidrômetro (Artº 31) ..... - 16% ORTN

Comodidades Públicas (Artº 47)

Água em torneira pública, por 20 litros ou fração ..... - 0,08% ORTN

Utilização de lavanderia - por dia - ..... - 2% ORTN

\* Os preços das ligações, incluem o colar de tomada (braçadeira), o registro de macho, a mão-de-obra e perfuração do distribuir.

O preço da ligação de esgôto inclui o tê, a curva e mão-de-obra / da conexão do ramal de descarga com o ramal de esgôto.

OBS.: ORTN - significa OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL, cujo valor é estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.